



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.848/2021.

Vereador Autor Tico Jardim.

Cria o programa “Empresa Amiga do Esporte e Lazer” no Município de Macaé, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Programa “Empresa Amiga do Esporte e Lazer”, no âmbito do município de Macaé / RJ, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do esporte e lazer no Município.

Art. 2º A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á pelas seguintes formas:

- I – Doação de materiais esportivos;
- II - Realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;
- III – Realização de obras de reforma e ampliação nos equipamentos esportivos públicos, sob a coordenação e a fiscalização do Poder Público;
- IV – Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer municipais;
- V – Desenvolvimento de projetos voltados para incentivo da prática de esportes;
- VI – Patrocínio aos participantes dos eventos municipais e intermunicipais de esporte.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias para os fins previstos no *caput* deste artigo e expedir um certificado com o título “Empresa Amiga do Esporte e Lazer do Município de Macaé”, que ora fica criado, a ser concedido às pessoas jurídicas participantes do programa.

Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

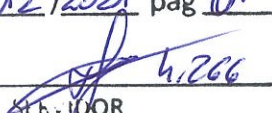
Art. 6º Na aplicação desta Lei deverão ser observadas as restrições da Lei Eleitoral nº 9.504/97.

Art. 7º Para os fins previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, nos 90 (noventa) dias anteriores às eleições, tanto para cargos municipais como para estaduais ou federais, não poderá haver a participação das pessoas jurídicas no Programa “Empresa Amiga do Esporte e Lazer”.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de dezembro de 2021.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
Prefeito

Publicação	DOM
Edição N.º	394 ANO 11
Data	31/12/2021 pag 01
	 4.206